



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DECRETO N.º 7.804, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta as eleições para membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLIMPIAPREV, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010 e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o ofício n.º 11/2020, encaminhando minuta de Decreto para regulamentação das eleições do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLIMPIAPREV, resolve estabelecer as diretrizes e normas para eleição dos candidatos a membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para o biênio de 2020/2022;

Considerando a necessidade de realização de Eleições para constituir, nos termos da citada Lei Complementar os Conselhos de Administração e Fiscal, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLIMPIAPREV, para o biênio de 2020/2022;

Considerando que a gestão da atual Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal se encerraria no dia 03 de maio de 2020, porém o Decreto n.º 7.765, de 16 de abril de 2020, prorrogou o prazo de seu término por mais 90 (noventa) dias, devido à Pandemia que nosso País enfrenta, e o consequente isolamento social em atendimento à situação de emergência decretada no Município,

DECRETA:

Art. 1.º Cabe a Diretoria Executiva do OLIMPIA PREV, providenciar os meios necessários à abertura das Eleições de Conselheiros os quais irão compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLIMPIAPREV.

Art. 2.º O OLIMPIA PREV tem sua estrutura formada conforme dispõe o Título II, Capítulo I, da Lei Complementar n.º 80/2010, e fica regulamentada nos artigos a seguir.

Art. 3.º O Conselho de Administração do OLIMPIA PREV, nos termos da Lei, é constituído de 08 (oito) membros efetivos do quadro de servidores estatutários do Município e 01 (um) membro suplente para cada um, que tenham concluído no mínimo o Ensino Médio, dentre os segurados, a saber:

I – quatro servidores do quadro efetivo do Município de Olímpia, indicados pelo Prefeito;

II – um servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Olímpia, indicado pelo Poder Legislativo;

III – dois servidores do quadro efetivo, cuja eleição será realizada pelos servidores ativos e inativos do Município por meio de eleição direta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

IV – um servidor inativo, cuja eleição será realizada pelos servidores ativos e inativos do Município por meio de eleição direta.

§ 1.º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2.º No caso dos incisos III a escolha será feita pela quantidade de votos obtidos, sendo membros efetivos os dois primeiros colocados e membros suplentes os que estiverem em terceira e quarta colocação, e assim respectivamente.

§ 3.º No caso dos incisos IV a escolha será feita pela quantidade de votos obtidos, sendo membro efetivo o primeiro colocado e membro suplente o que estiver em segunda colocação, e assim respectivamente.

§ 4.º O mandato dos membros designados pelo Poder Executivo e Legislativo será de 02 (dois) anos sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 5.º O mandato dos membros eleitos pelos servidores efetivos e pelos Inativos será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 6.º Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.

Art. 4.º O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) membro suplente para cada um efetivo, que tenham concluído no mínimo o Ensino Médio, dentre os segurados, a saber:

I – dois servidores do quadro efetivo do Município de Olímpia, indicados pelo Prefeito;

II – um servidor inativo do Município de Olímpia, indicado pelo Poder Legislativo;

III – um servidor do quadro efetivo do Município, cuja eleição será realizada pelos servidores ativos e inativos do Município por meio de eleição direta.

§ 1.º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2.º No caso do Inciso III, a escolha será feita pela quantidade de votos obtidos, sendo membro efetivo o primeiro colocado e membro suplente o segundo colocado.

§ 3.º O mandato dos membros designados ou eleito será de 02 (dois) anos, o qual deverá coincidir com o mandato do Conselho de Administração, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 4.º Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Art. 5.º Nos termos do art. 8º-B, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão comprovar:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de ilegitimidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Parágrafo único. A comprovação da certificação de que trata o inciso II desse artigo, deverá ser realizada no prazo de 06 (seis) meses, a contar da posse, os termos do art. 5º, § 2º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, que regulamentou o art. 8º-B da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 6.º A Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Fiscal do OLÍMPIA PREV para o mandato de 2020/2022 obedecerá os seguintes critérios:

I – o interessado a participar do quadro dos Conselhos de Administração e Fiscal, para inscrever-se como candidato deve ser servidor público municipal efetivo e/ou segurado do OLÍMPIA PREV nos termos da Lei Complementar n.º 80/2010, e estar em dia com suas contribuições previdenciárias, devendo inscrever-se em livro próprio de atas da eleição da Autarquia Previdenciária entre os dias 1 a 8 de julho de 2020, na sede situada na Avenida Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro;

II – não será permitida a inscrição simultânea para os dois Conselhos, de Administração e Fiscal, podendo o servidor inscrever-se somente a uma das vagas, caso inscreva-se nas duas, terá anulada sua candidatura;

III – a campanha eleitoral será realizada sem custos para o Poder Público, entre os dias 9 a 21 de julho de 2020, não podendo haver fixação de cartazes e distribuição de material de divulgação nas repartições públicas;

IV – a votação será realizada na Casa da Cultura “Alvaro Marreta Cassiano Ayusso”, localizada na Rua São João, 942 – Centro;

V – o voto será secreto, em cédula na qual constem os nomes dos candidatos e espaço para ser assinalado pelo eleitor;

VI – o servidor com direito a voto somente poderá votar em um único candidato por função, a membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal e deverá apresentar um documento oficial com foto para votação;

VII – no dia do pleito eleitoral, o servidor que exercer o direito do voto, terá a duração de 03 (três) horas para se deslocar para o setor de votação, sem que sejam descontadas suas horas;

VIII – o voto será considerado nulo, caso a cédula seja rasurada, e caso ocorra apontamento de voto em dois candidatos simultaneamente;

IX – a Comissão Eleitoral será constituída por servidores municipais, efetivos, sendo 01 (um) presidente e 03 (três) membros, conjuntamente com equipe de apoio, a saber:

Comissão Eleitoral:

Sandra Regina de Lima – RG n.º 12.946.422 – Presidente;

Carmem Silvia Zanette – RG n.º 8.384.427-2 – Membro;

João Henrique Boitar Tavares – RG n.º 48.713.969-0 – Membro;

Isabela Recco de Almeida – RG n.º 46.345.444-3 – Membro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Equipe de Apoio:

Camila Peres de Lolo – RG n.º 42.608.479-2;
Mara Silvia dos Santos Buzatto – RG n.º 16.930.692-6;
Caren Michele Lourenço – RG n.º 44.765.143-2;
Amabile Geraldo Campos – RG n.º 49.670.603-2.

X – os Membros da Comissão Eleitoral deverão acompanhar todos os atos, desde a abertura do livro de atas das eleições dos Conselhos Administrativo e Fiscal, do período de votação que será de 9 (nove) horas, sendo: das 8 às 17 horas, do dia 22 de julho de 2020, devendo acompanhar ainda a apuração dos votos e sua respectiva contagem, que será iniciada após as 17 horas do mesmo dia, assim como a lavratura da ata e o fechamento do respectivo livro.

§ 1.º No período da votação, dia 22 de julho de 2020, será observada todas as medidas necessárias de assepsia, em atendimento aos Decreto expedidos pelo Prefeito Municipal, quanto as prevenções do contagio do COVID-19.

§ 2.º A posse dos Conselheiros será realizada em ato formal na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLIMPIAPREV, ocasião em que assinarão o livro de posse declarando bem exercer os cargos para os quais foram eleitos.

§ 3.º Caberá ao Prefeito, após a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, mediante ofício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLIMPIAPREV, emitir Decreto de nomeação para todos os novos Conselheiros.

Art. 7.º Em caso de omissão nesse Decreto serão observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 80/2010.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 18 de junho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente